



Assunto: Brasil: Instrução Normativa n.º 75, de 31 de Dezembro de 2019

RESUMO

IN n.º 75 de 31 de dezembro de 2019 - Estabelece os critérios e define os parâmetros analíticos que devem ser utilizados para fiscalização e controle de bebidas, vinhos e derivados da uva e do vinho, nacionais e importados

Foi publicada, no dia 2 de janeiro, pelo Brasil, a [Instrução Normativa \(IN\) n.º 75, de 31 de dezembro de 2019](#), a qual estabelece os critérios e define os parâmetros analíticos que devem ser utilizados para fiscalização e controle de bebidas, vinhos e derivados da uva e do vinho, nacionais e importados (tendo entrado em vigor na data da sua publicação).

De acordo com o artigo 2.º da referida IN, os parâmetros analíticos que deverão constar nos laudos laboratoriais para utilização na fiscalização e controle de bebidas, vinhos e derivados da uva e do vinho, nacionais e importados, são os que se encontram identificados na Norma Operacional nº 1, de 24 de janeiro de 2019, a qual foi atualizada em 30-12-2019.

Da análise efetuada à referida IN e tendo em conta que no caso das exportações nacionais de vinho para o Brasil devem ser observados os parâmetros constantes na coluna “*Laudo Estrangeiro*” verifica-se que deixou de ser obrigatório um conjunto de determinações que estavam a levantar algumas questões aos operadores que exportam para o Brasil uma vez que aumentavam substancialmente os custos da operação.

Os parâmetros que constavam na Instrução Normativa n.º 48, de 31 de agosto de 2018 e que deixam de ser exigidos com esta nova IN são os seguintes:

- Cinzas
- Corante Artificial
- Edulcorante



Assim, para o Vinho Fino são exigidas as seguintes determinações:

PARÂMETRO	TIPO PRODUTO	UNIDADE	MIN	MAX
Graduação Alcoólica		% em vol. A 20.º C	8,6	14
Teor de açúcar		g / L	-	80
Acidez Total		mEq/L	40	130
Acidez Volátil		mEq/L		20
Sulfatos Totais	Vinhos sem Envelhecimento	g / L		1,2
Extrato Seco Reduzido	Vinho Tinto	g / L	21	
	Vinho Branco, Rosé, Clarete	g / L	16	
Álcool Metílico	Vinho Tinto	mg / L		400
	Vinho Branco, Rosé, Clarete	mg / L		300

Os parâmetros legais obrigatórios para os restantes vinhos e derivados da uva e do vinho podem ser consultados no [Anexo à Norma Interna DIPOV N.º 01/2019](#)

----- * * -----